



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

---

**PROJETO LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2020**

(do Deputado Federal KIM KATAGUIRI)

**Altera o Decreto n.º 5.355 de 25 de janeiro de 2005 para limitar os gastos com cartão corporativo em casos de pandemia e estado de calamidade pública.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclui o art. 3 – A ao Decreto n.º 5.355 de 25 de janeiro de 2005, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 3 – A – Os gastos com Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, ficarão limitados à 30% do montante médio gasto nos últimos 2 (dois) anos em casos de pandemia ou decretação de estado de calamidade pública.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

---

**KIM KATAGUIRI**

**Deputado Federal (DEM-SP)**

**JUSTIFICAÇÃO**

A essência da norma, como conceito legal, é apresentar respostas celeres e eficazes à sociedade, atuando em conjunto com os costumes e valores – como fonte do Direito – e observando os princípios constitucionais.

Considerando a pandemia mundial causada pelo Covid-19 (Coronavírus), bem como o estado de calamidade pública enviado à esta casa pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aprovado pelo Congresso Nacional, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

Indiscutivelmente a redução das jornadas de trabalho em razão da contenção da contaminação atrelada ao fechamento de estabelecimentos comerciais e suspensão das atividades importará em patente redução da capacidade financeira da população em geral, podendo inclusive leva-los à insolvência.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

---

Outrossim, a arrecadação do Estado ficará totalmente comprometida em razão da adoção de medidas urgentíssimas para combate e controle da pandemia, sendo evidente a necessidade de medidas de austeridade que permitam equalizar o erário.

Neste interregno compete aos Representantes da população e membros do Poder Público adotar medidas exemplares de austeridade e equalização de despesas, especialmente com a redução de gastos. O uso indiscriminado do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF é um exemplo claro de despesa que distoa da realidade em casos de pandemia ou decretação de calamidade pública.

Posto isto, a aprovação do presente projeto é medida essencial, razão pela qual conclamo os nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2020.

**KIM KATAGUIRI**

**Deputado Federal (DEM-SP)**